

Ata de Registro de Preço nº. 016/2019
Processo Administrativo nº. 002/2019
Pregão Presencial nº. 012/2019
Validade da Ata: 25/02/2020

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2019, o **Município de Guaraniésia**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro em Guaraniésia/MG, CEP 37.800-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, por solicitação da **Divisão de Gestão de Pessoas**, representada neste ato por sua diretora Sr^a. Regiane Rossi Isaac, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliado na Rua Jamil Isaac, nº 327, no bairro Novo Horizonte, nesta cidade, CPF nº. 985.141.056-04 e RG M.9.158.615 SSP/MG, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR: FERRASUL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, com sede na Av. Princesa do Sul, nº 977, Rezende, Varginha/MG, CEP 37062-447, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº 08.517.373/0001-46, neste ato representada pelo Senhor Ederson Bueno Felix, residente em Varginha/MG, portador da Carteira de Identidade n.º M-8.836.361 SSP/MG e CPF n.º 040.077.056-31.

1. DO OBJETO. A presente ata tem por objeto o registro de preço para aquisição de equipamentos de proteção individual EPI's para fornecimento eventual e futuro pelo período de doze meses, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os itens nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

2. DOS PREÇOS. Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

3. DA VIGÊNCIA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de **26/02/2019**.

4. DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS. O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS. Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações:

Ficha	Elemento/Dotação
74 - Manutenção Ativ. Secretaria Municipal Administração - Material de Proteção e Segurança	02.20.01.04.122.0052.2.205 - 3.3.90.30.28
719 - Manutenção Atividades Paço Municipal - Material de Proteção e Segurança	02.20.01.04.122.0052.2.240 - 3.3.90.30.28
723 - Manutenção Atividades Centro Administrativo - Material de Proteção e Segurança	02.20.01.04.122.0052.2.241 - 3.3.90.30.28
176 – Manu. Ativ. Administração Secretaria Municipal Obras - Material de Proteção e Segurança	02.40.01.04.122.0052.2.210 - 3.3.90.30.28
197 - Manutenção Dos Serviços De Vias Urbanas - Material de Proteção e Segurança	02.40.01.15.452.0501.2.030 - 3.3.90.30.28
209 - Manutenção Atividades Limpeza Publica - Material de Proteção e Segurança	02.40.01.15.452.0504.2.031 - 3.3.90.30.28
232 - Manutenção Atividades Praças, Parques E Jardins - Material de Proteção e Segurança	02.40.01.15.452.0507.2.034 - 3.3.90.30.28
242 - Manutenção Atividades Esgotamento Sanitário - Material de Proteção e Segurança	02.40.01.17.512.0611.2.035 - 3.3.90.30.28
266 - Manutenção Atividades Preservação Ambiental - Material de Proteção e Segurança	02.50.01.18.541.0615.2.037 - 3.3.90.30.28
253 – Manut. Ativ. Administração Geral Secretaria Municipal Meio Ambiente - Material de Proteção e Segurança	02.50.01.18.541.0615.2.212 - 3.3.90.30.28
284 - Manutenção Atividades Das Estradas Vicinais - Material de Proteção e Segurança	02.50.01.26.782.0710.2.040 - 3.3.90.30.28
316 – Manut. Ativ. Administração Geral Secretaria Municipal Educação - Material de Proteção e Segurança	02.60.01.12.122.0052.2.215 - 3.3.90.30.28
396 - Manutenção Atividades Do Transporte Escolar - Material de Proteção e Segurança	02.60.01.12.361.0407.2.050 - 3.3.90.30.28
427 – Manut. Atividades Administração Geral Secret. Municipal Cult, Esporte E Turismo - Material de Proteção e Segurança	02.70.01.27.122.0720.2.218 - 3.3.90.30.28
439 - Manutenção Atividades Da Divisão De Esporte E Lazer - Material de Proteção e Segurança	02.70.01.27.813.0720.2.219 - 3.3.90.30.28
508 - Manutenção Atividades Administração Secretaria Municipal de Saúde - Material de Proteção e Segurança	02.90.01.10.122.0052.2.070 - 3.3.90.30.28
541 - Manutenção Atividades Da Atenção Básica - Material de Proteção e Segurança	02.90.02.10.301.0203.2.183 - 3.3.90.30.28
542 - Manutenção Atividades Da Atenção Básica - Material de Proteção e Segurança	02.90.02.10.301.0203.2.183 - 3.3.90.30.28



GUARANIÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

566 - Manutenção Atividades Média E Alta Complexidade - Material de Proteção e Segurança	02.90.03.10.302.0210.2.186 - 3.3.90.30.28
575 - Manutenção Atividades Farmácia De Minas - Material de Proteção e Segurança	02.90.04.10.303.0230.2.150 - 3.3.90.30.28
606 - Manutenção Atividades Da Vigilancia Sanitária - Material de Proteção e Segurança	02.90.05.10.304.0245.2.189 - 3.3.90.30.28
607 - Manutenção Atividades Da Vigilancia Sanitária - Material de Proteção e Segurança	02.90.05.10.304.0245.2.189 - 3.3.90.30.28
597 - Manutenção Atividades Vigilancia Epidemiologica - Material de Proteção e Segurança	02.90.05.10.305.0245.2.188 - 3.3.90.30.28
598 - Manutenção Atividades Vigilancia Epidemiologica - Material de Proteção e Segurança	02.90.05.10.305.0245.2.188 - 3.3.90.30.28
618 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal Desenvolvimento Social - Material de Proteção e Segurança	02.91.01.08.122.0052.2.086 - 3.3.90.30.28
643 - Manutenção Atividades Do Cras / Assistencia Social - Material de Proteção e Segurança	02.91.02.08.122.0052.2.089 - 3.3.90.30.28
661 - Proteção Básica Especial / Paif - Material de Proteção e Segurança	02.91.02.08.243.0122.2.092 - 3.3.90.30.28
677 - Índice De Gestão Descentralizada / Suas - Material de Proteção e Segurança	02.91.02.08.244.0125.2.152 - 3.3.90.30.28
681 - Piso Mineiro De Assistencia Social - Feas - Material de Proteção e Segurança	02.91.02.08.244.0125.2.154 - 3.3.90.30.28
697 - Manutenção Atividades Do Conselho Tutelar - Material de Proteção e Segurança	02.91.03.08.243.0011.2.177 - 3.3.90.30.28

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1. Os itens serão adquiridos de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser realizados no prazo máximo de 02 (dois) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). Os locais, dias e horários de entregas serão determinados na Autorização de Fornecimento.

6.2. O fornecimento ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra, materiais, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para sua perfeita execução.

6.3. Para cada Nota Fiscal, será anexado o **Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).**

6.4. O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

6.5. Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO. Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2. O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

- a) Os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);
- b) No prazo, local e horário estabelecidos.

7.3. O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

7.3.1. Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

7.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1. O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

7.4.2. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. Constituem obrigações:

8.1. DO MUNICÍPIO:

8.1.1. Permitir o acesso do fornecedor ao local do fornecimento.

8.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento.

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

8.2. DO FORNECEDOR:

8.2.2.1. Realizar as entregas de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.

8.2.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

8.2.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.2.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.2.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.

9. DO PAGAMENTO. O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

9.5. Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor.

9.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.6.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.7. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.8. Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES. O preço registrado se manterá fixo e irremovível durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. PELO MUNICÍPIO:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
- c) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

11.2. PELO FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:

c) Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

d.1) Apresentar documentação falsa;

d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

d.4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

d.6) Não mantiver a proposta;

d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

14. DA PUBLICIDADE. A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.



15. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniésia para dirimir dúbidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Guaraniésia, 26 de fevereiro de 2019

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município

Regiane Rossi Isaac
Diretora da Divisão de Gestão de Pessoas

Ederson Bueno Felix
Ferrasul Comércio Varejista e Atacadista de Ferramentas de Segurança Ltda
Contratado

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – QUANTITATIVOS E PREÇOS
(a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 016/2019)

Item	Especificação do Item	Unid.	Marca	Quant.		Preço Unitário
				Mín.	Máx.	
2.	Avental de raspa: Avental de segurança confeccionado em raspa, com tiras em raspa para ajuste no pescoço e na cintura, presas por meio de costura e fivelas metálicas. Indicado para a proteção do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos. Tamanho: 120x70 cm	Unid.	Luvex	10	13	17,99
4.	Bota de PVC: Bota de segurança tipo impermeável, sem biqueira de aço, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, solado antiderrapante, cano sem forro medindo aproximadamente 28,5 cm. Indicado para a proteção do usuário contra umidade, agentes de risco leve. Cor: Branca Tamanhos: 35 ao 46	par	Crival	90	113	25,99
5.	Calçado de segurança com biqueira de aço: Calçado de uso profissional tipo botina, modelo blatt, confeccionado em vaqueta relax com elástico lateral coberto, dorso do pé acolchoado, com biqueira de aço, palmilha recouro natural, sobre-palmilha antibacteriana, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, costurado nas laterais. Tamanhos: 35 ao 46	par	Crival	140	175	36,89
6.	Calçado de segurança sem biqueira. Calçado de uso profissional tipo botina, modelo blatt, confeccionado em vaqueta relax com elástico lateral coberto, dorso do pé acolchoado, com biqueira de aço, palmilha recouro natural, sobre-palmilha antibacteriana, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, costurado nas laterais. Tamanhos: 35 ao 46	par	Crival	10	13	31,69
7.	Calçado de segurança modelo sapato sem biqueira de aço: Calçado ocupacional tipo sapato, fechamento em elástico, confeccionado em couro na cor preta curtido ao cromo, palmilha de montagem em não tecido, solado antiderrapante de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, com ressaltos, . Cor: preto Tamanhos: 35 ao 46	par	Crival	80	100	41,99
9.	Capa de Chuva: Capa de chuva longa, com tamanho mínimo de 1,60m de	und	Brascamp	100	125	8,79

	comprimento, confeccionada em PVC com forro de poliéster, com pala para proteção dos membros superiores, com mangas longas e capuz totalmente soldado eletronicamente, na cor amarela. Tamanho: P, M, G e GG					
14.	Filtro químico: Filtro químico para respiradores PE, contra agrotóxicos e pesticidas. Proteção contra vapores orgânicos até 1000 ppm em baixa concentração e em áreas abertas. Com filtro mecânico particulados classe P2.	und	Plasticor	10	13	15,99
17.	Luva de raspa: Luva confeccionada em raspa natural, com tira de reforço entre o polegar e indicador e protetor de artéria. Costuras em linha de aramida. Proteção as mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Punho 20 cm. Tamanho: 6/7, 8/9 e 10/11	par	Luvex	30	38	6,67
18.	Luva de segurança contra riscos elétricos: Luvas de segurança isolante para riscos elétricos de baixa tensão 500v (pico de 2500 v), tipo II, classe 00, confeccionada em borracha natural de cor preta. Tamanhos: 9,10 e 11	par	Orion	02	03	184,99
20.	Luva para cobertura: Luva de segurança resistente, com cinta ajustável em vaqueta, protetor de artéria, reforço entre o polegar e o indicador em vaqueta. Punho 15 cm em raspa. Na cor Natural. Tamanhos: 9 a 11	par	Luvex	02	03	17,99
21.	Macacão com capuz para serviços gerais: Macacão de segurança de uso descartável, confeccionado em não tecido 100% polipropileno (polímero microporoso respirável) de alta densidade, abertura frontal, fechamento por zíper e pala protetora, com capuz, manga longa com elástico nos punhos, tornozelos e capuz. Cor: branca tamanhos: M, G e GG.	Und.	Vicsa	150	188	10,25
27.	Talabarte em Y: Talabarte em Y com absorvedor de energia, confeccionado em fita poliéster, 02 ganchos dupla trava com abertura de 55 mm, 01 absorvedor de energia com ganchos, olhal dupla trava com abertura de 18 mm. Compatível com cinto para trabalho em altura.	Und.	M5	05	06	107,99